

LEI N.º 1353/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1281 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Programa de Promoção à Equidade e Fixar suas Diretrizes – RES. SES Nº 2824-2022 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1281.1281	3.3.90.30.00	2.621	100.000,00
10.302.0212.1281.1281	3.3.90.39.00	2.621	70.901,84
TOTAL GERAL.			170.901,84

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 149.461,56** (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 2824/2022**, com recursos do **Governo Estadual**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 21.440,28** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 11 de Março de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
= *Prefeito Municipal* =

Anexo I – Resolução SES nº 2824/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Resolução SES nº 2824/2022.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2824/2022	Bradesco	679-0	319-0	149.461,56	21.440,28	170.901,84
TOTAL GERAL - R\$						170.901,84

Fabício Lima Coutinho
= *Prefeito Municipal* =